



## Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 28 de janeiro de 2020, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----Ausência justificada-----  
THIAGO DOS SANTOS SOARES-----  
WAGNER DE LUCENA LINS-----Presidiu-----  
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----  
RICARDO JOSÉ PORTO -----  
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO-----Procurador-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**

1. **Processo nº 001/2019** - Jogo: Miramar Esporte Clube x São Paulo Crystal Futebol Clube, realizado em 25 de agosto de 2019 - Campeonato Paraibano da Segunda Divisão. **Denunciado:** Miramar Esporte Clube, incurso nos Art. 191, III e 223 do CBJD. **AUDITORA RELATORA: MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO.** **RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.
2. **PROCESSO Nº 023/2019** – Jogo: Femar Futebol Clube x Nacional Futebol Clube de Pombal, realizado em 08 de setembro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. **Denunciados:** Femar Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD e Pedro Luciano Carvalho, atleta do Femar Futebol Clube, incurso nos Art. 258 e 258-B do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES.** **RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, converter a pena em advertência. Depoimento pessoal do Capitão da PM Allan Jones Andreza Silva. Não foi encaminhada defesa.
3. **PROCESSO Nº 027/2019** – Jogo: Associação Desportiva Guarabira x Miramar Esporte Clube, realizado em 11 de setembro de 2019 – Campeonato Paraibano –



## Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

Segunda Divisão. **Denunciado:** Associação Desportiva Guarabira, incurso nos Art. 191, III e 223 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES.**  
**RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido da Procuradoria.

4. **PROCESSO Nº 039/2019** – Jogo: Sport Club Lagoa Seca x Confiança Esporte Clube, realizado em 05 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. **Denunciado:** Confiança Esporte Clube, incurso no Art. 213, inciso II do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO.**  
**RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, substituir o Art. 213 pelo 258-B do CBJD, convertendo a pena em advertência; suspender por 01 (uma) partida o preparador de goleiros, Edilson Luis da Silva e o atleta Denilson da Silva, por infração ao Art. 258-B do CBJD, ambos do Confiança Esporte Clube.  
Depoimento testemunhal – José Valdemir da Silva.  
Depoimento pessoal do árbitro Josemarques Domingues Lins.  
Não foi encaminhada defesa.
5. **PROCESSO Nº 040/2019** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Sociedade Esportiva Queimadense, realizado em 07 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. **Denunciados:** São Paulo Crystal Futebol Clube, incurso no Art. 243-G do CBJD e Emerson Ramon Oliveira, atleta do Sociedade Esportiva Queimadense, incurso no Art. 254, § 1º, inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO.**  
**RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender os torcedores do São Paulo Crystal Futebol Clube, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube, por infração ao Art. 243-G do CBJD; suspender por 01 (uma) partida Emerson Ramon Oliveira, atleta do clube Sociedade Esportiva Queimadense, por infração ao Art. 254, § 1º, inc. II do CBJD.  
Funcionou na defesa do São Paulo Crystal Futebol Clube – Eduardo Marcelo Carneiro de Araújo, que apresentou defesa prévia.  
Depoimento testemunhal – Sandro André do Nascimento Silva.  
Depoimento pessoal do árbitro Afro Rocha C. Filho.  
Sociedade Esportiva Queimadense não enviou defesa.
6. **PROCESSO Nº 044/2019** – Jogo: Mixto Esporte Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 06 de outubro de 2019 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciados:** Mixto Esporte Clube, incurso nos Art. 206 e 211 do CBJD



## **Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba**

e Ednaldo Alves de Souza, preparador de goleiros do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 258, § 2º, inc. II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Mixto Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD e em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao Art. 211 do CBJD e suspender por 02 (duas) partidas, Ednaldo Alves de Souza, preparador de goleiras do Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 258, § 2º, inc. II do CBJD.

Funcionou na defesa do Mixto Esporte Clube – Luiz Victor de Andrade Uchôa, que apresentou defesa prévia.

Depoimento testemunhal – Paulo Emanuel de Melo Dantas.

Depoimento pessoal do árbitro Severino Ramos Lima Júnior.

O Botafogo Futebol Clube não enviou defesa.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2020.

**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Auxiliar da Secretaria do TJDF/PB**